



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 026/2020

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 905/2010 DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto alterar a Lei Municipal nº 905/2010.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra um vício na paridade dos membros do conselho e também falha na técnica legislativa no que tange ao caput do artigo 6º, passando o Presente Projeto de Lei nº. 026/2020, para comissão onde procederemos um ajuste afim de garantir a legalidade na formação do conselho, e promover uma fiscalização eficaz dos recursos do fundo.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020

MARCO ANTÔNIO GRILLO– Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei Nº. 026/2020 resolveram apresentar a emenda que segue haja vista os princípios norteadores da Administração Pública e ainda, as atribuições pertinentes a função legislativa, vejamos:

EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o caput do Artigo 3º, o Artigo 6º e os incisos I e IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) Conselheiros e respectivos suplentes, eleitos pelas entidades representativas dos diversos seguimentos culturais do município.

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 membros, sendo:
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
[...]

IX – um representante de entidade ou organização comunitária (Folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações artísticas e culturais.)”

Apresentadas as considerações, o voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma **EMENDADA**.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2020.

ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

MARCO ANTÔNIO GRILLO - Relator

NEUCIMAR BARBOSA SILVA- Secretário

